

**55ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa**

**PROJETO DE LEI Nº 3.530, DE 2015**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Acresce o art. 18-B à Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre as cláusulas resolutivas dos títulos de domínio, concessão de uso ou concessão de direito real de uso - CDRU, emitidos pelo órgão fundiário federal e dá outras providências.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei 3.530, de 2015, a seguinte redação:

*“Art. 2º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, fica acrescido o §3º ao art. 18-B com a seguinte redação:*

*Art. 18-B. ....*

.....

*§ 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão do título, para o INCRA requerer a resolução contratual por descumprimento das cláusulas resolutivas estipuladas.”*

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2016.

Deputado LÁZARO BOTELHO

Presidente